



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
14/06/2021
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 25/01/2022
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 21/06/2021
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 25/01/2022
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR AZER NEVES DA CUNHA FILHO - MDB

REQUERIMENTO: 88/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

O Vereador que a este subscreve, respeitadas as formalidades regimentais, SOLICITA envio de expediente à **Excelentíssima Doutora MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA**, Juíza Diretora do Fórum de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, para:

DIANTE DAS RECLAMAÇÕES RECEBIDAS QUANTO AO ATENDIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE RIO BRILHANTE/MS, LEVAR AO CONHECIMENTO DA MERITÍSSIMA JUÍZA A INSATISFAÇÃO, DE FORMA INSTITUCIONAL, SOBRE AS OCORRÊNCIAS E SOLICITAR QUE AS MESMAS SEJAM AVERIGUADAS E SANADAS, INCLUSIVE COM A SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL, CASO ASSIM ENTENDA NECESSÁRIO.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Rio Brilhante é formada por representantes eleitos democraticamente pela população, e recebe diariamente manifestações, solicitações e requerimentos, dentre outros expedientes. E é de conhecimento deste vereador, que o atendimento despendido pelo Oficial do Registro de Imóveis desta cidade, não está a contento, pois, embora esteja presente quase que todos os dias na parte da manhã, seus atendimentos e métodos têm sido insuficientes.

O Cartório Extrajudicial desempenha um importante papel conferindo segurança jurídica a muitos negócios da sociedade em geral e, o que se espera, é um bom atendimento, cordial e, mesmo sendo dentro da Lei, eficiente e na medida do possível ágil, tudo como determina a Lei Federal nº 8.935/94. Mas não é isso que se tem escutado quando se fala do Sr. Tae Sang Lee – Oficial interino do cartório.

Desde quando assumiu, cria procedimentos um tanto confusos, exige requerimentos com reconhecimento de firma desnecessários, procedimento que no cartório de Nova Alvorada do Sul-MS, onde também é responsável não atribui a mesma exigência, tais como baixas de averbações, coloca em dúvida documentos gerados por grandes Bancos (fato de fácil constatação por intermédio dos Gerentes destes bancos), e depois de uma maçante discussão acaba aceitando, ou exige uma alteração nada substancial. Tivemos conhecimento ainda de situações da não aceitação de arquivos digitais, encaminhados por outras entidades, e também não sabe explicar aos seus “clientes” a forma que ele acredita ser a certa. Além de exigir os reconhecimentos de firmas dos requerentes que fazem pessoalmente os pedidos, e acabam tendo que ir até o outro cartório para reconhecer firma de documentos assinados presencialmente perante o Cartório do 1º Ofício, criando assim custos desnecessários e deslocamentos. Documentos simples que podem ser resolvidos na mesma hora se forem solicitados em determinada hora do dia, só será resolvida no outro dia com a presença deste oficial.

Esta Casa está de portas abertas para atender todas as reivindicações e também para apoiar as entidades, e o próprio Poder Judiciário no que for necessário, motivo pelo qual é necessário este Requerimento para que seja levada a insatisfação de forma institucional, diante das reclamações recebidas, e solicitar, na medida do possível, que sejam averiguadas e sanadas, inclusive com a substituição do responsável caso assim entenda necessário.

Contando com a colaboração de Vossas Excelências, e sendo esse requerimento de interesse da população, pedimos que seja aprovada a presente matéria, e posteriormente acolhida pela autoridade citada.

Sala das Sessões, 14/06/2021 - 09:57:11

AZER NEVES DA CUNHA FILHO / 66225248153 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 27/01/2022
Assinado Digitalmente

Este Documento foi apoiado por:

JUAREZ ALVES ROZA / 29414415149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação: keyid:C5:52:ED:25:80:09:DF:9C:82:C8:9F:47:C6:DD:B4:5F:31:DD:B9:B1 / 21/01/2022